



## GRÊMIO ESTUDANTIL: MECANISMO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Maria Aparecida Vieira de Melo<sup>1</sup>  
Ricardo dos Santos Almeida<sup>2</sup>

### GT9 - Políticas Públicas e Gestão Socioeducacional.

#### RESUMO

O trabalho teve intuito de verificar como que se dá a atuação da gestão na implantação do grêmio estudantil numa escola do município de Recife/PE. Metodologicamente, se deu em três etapas: a) apoiou-se numa revisão de literatura e nos dispositivos legais que regem a educação no país, especificamente, a Constituição Federal vigente, a LDBEN/96, a Lei nº 7.398/85 e a Constituição estadual de Pernambuco; b) a implantação propriamente dita do grêmio estudantil; c) análise dos dados. Constatou-se que, apesar do conceito de democracia da gestão da escola, ainda é bastante limitado e sustentado na concepção burocrática Weberiana. O trabalho corroborou no processo de emancipação, empoderamento e formação dos alunos/as. Sugere a necessidade de um constante acompanhamento da entidade formada (Grêmio Estudantil), a fim, de maximizar o engajamento dos estudantes, uma vez que, este foi um trabalho pioneiro na referida escola.

**Palavras-chave:** Gestão Escolar Democrática. Grêmio Estudantil. Educação.

#### ABSTRACT

The purpose of this study was to verify how the performance of management in the implantation of the student group in a school in the municipality of Recife/PE. Methodologically, it took place in three stages: a) it was based on a review of the literature and the legal provisions governing education in the country, specifically the Federal Constitution in force, LDBEN / 96, Law No. 7,398 / 85 and the State Constitution of Pernambuco; b) the actual implantation of the student body; c) analysis of the data. It was found that, despite the concept of school management democracy, it is still rather limited and sustained in Weberian bureaucratic design. The work corroborated the process of emancipation, empowerment and training of students. It suggests the need for a constant follow-up of the formed entity (Grêmio Estudantil), in order to maximize student engagement, since this was a pioneering work in this school.

**Key words:** Democratic School Management. Grêmio Estudantil. Education.

<sup>1</sup> Professora da Educação Básica, Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Doutoranda em Educação pela Universidade Federal da Paraíba/PB. E-mail: <m\_aparecida\_v\_melo@hotmail.com@hotmail.com>.

<sup>2</sup> Professor da Educação Básica. Rede Estadual de Alagoas. Mestre em Geografia na Universidade Federal de Sergipe. E-mail: <ricardosantos@gmail.com>.



## INTRODUÇÃO

Desde os pioneiros da educação, no contexto da década de 1930, se introduz no Brasil os primeiros itinerários relacionado a questão da educação democrática. Entendida por aqueles intelectuais, como dispositivo essencial para um melhor contributo à educação. Já era entendido pelo referido movimento, que democratizar o acesso as camadas menos favorecidas de forma gratuita e laica seria indispensável para construção de uma sociedade mais justa, conseqüentemente, menos desigual.

Apesar dos inúmeros esforços dos pioneiros, a questão da educação democrática caminhou desde então em passos lentos, tomando algumas acentuações mais evidentes e consubstanciais, décadas mais tarde. O que nos remete, portanto, a necessidade de fazermos uma breve contextualização histórica.

Dentre tantas outras razões históricas, mensuramos de início, um dos maiores contrapontos à proposta educacional dos pioneiros da educação – movimento escola nova, que foi o conceito, noção ou discurso da ruralização pedagógica, desencadeada por um grupo de intelectuais, os quais consideravam o movimento Escola Nova, inadequado para a realidade brasileira da época. Este movimento (ruralização pedagógica) defendia solidamente, um projeto pedagógico consoante ao retrato social agrário do Brasil, em detrimento do modelo inovador dos pioneiros advindo da Europa.

Um segundo grande contraponto à noção da educação democrática no Brasil, sofre novos confrontos no debate em torno da construção da primeira LDB/61. Naquele contexto, existiam dois distintos grupos, que disputavam hegemonia no discurso educacional, a saber, os publicistas e os privatistas. O primeiro grupo, devidamente, influenciado pela corrente pedagógica democratizante advinda do supracitado movimento Escola Nova. O segundo, por sua vez, de um seguimento conservador e elitista do país.

O certo, é que a questão da educação democrática só entra em vigor, ao menos do ponto de vista legal, na Constituição Federal de 1988. Resultante de um fluxo de disputas ideológicas. Por conseguinte, a ideia de educação democrática passa a ser reforçada na LDB/96. Onde postula não só a “obrigatoriedade” do ensino democrático, como também apresenta os elementos constituintes de tal modelo educacional.

Dentre tais elementos está explícito a gestão escolar democrática, a qual está alicerçada em um conjunto de pormenores e seguimentos escolares, tais como: Conselho de Classe; Conselho Escolar; Projeto Político Pedagógico; Grêmios Estudantis, entre outros.



No entanto, a literatura vem sinalizando, para certa dificuldade que a gestão escolar tem em desencadear um trabalho gestor de fato consoante aos documentos normativos, por uma série de razões, como a falta de diálogo (SILVA, 2015), falta de participação (LUCK, 2006). Interação entre escola e comunidade (MACHADO E ANICETO, 2010).

Foi munido desta breve compreensão histórica e deste entendimento do que venha a ser uma gestão escolar democrática, bem como da problemática da complexidade do cotidiano da escola, em traduzir não só a participação dos vários atores da comunidade escolar, como, sobretudo, os diversos seguimentos nela representados, que fomos a campo no intuito de entender como se dá na prática o processo de uma gestão escolar; quais elementos internos e externos que corroboram para maior ou menor grau de contribuição de uma gestão escolar democrática. Mediante este breve apanhado histórico e conceitual, questionamos o seguinte: será que, apesar do formato da gestão escolar postulado na CF/ 88 e na LDBEN/96, que estabelece a necessidade de todos os órgãos colegiais, isto de fato ocorre na prática? Como a gestão dialoga com os diversos seguimentos do espaço escolar? Quais os esforços a gestão vêm desencadeando para garantir que todos os seguimentos tenham voz e ação na construção de um projeto escolar consoante aos documentos normativos? Em efeito, escolhemos como lócus de estudo a Escola Municipal Engenho do Meio.

Nos primeiros contatos, identificamos que na referida instituição educativa, não havia o grêmio estudantil. Neste sentido, tomamos como mote analítico-argumentativo a implementação e institucionalização do grêmio estudantil, tendo como objetivo geral contribuir no exercício da gestão escolar democrática, potencializando e conscientizando os educandos, equipe gestora e comunidade escolar como um todo, em relação a importância fundamental do papel político deste seguimento na construção de um projeto escolar de fato democrático e para o desenvolvimento de alunos(as) ativos e politizados. Para efeito de concretização, delineamos três objetivos específicos: a) orientar a equipe gestora e seguimento estudantil sobre a importância da existência do grêmio estudantil, do que se trata e como se constitui; b) construção e institucionalização do Grêmio na unidade educativa; c) potencializar o diálogo entre estudantes e a instituição como um todo, sobretudo com a gestão, fortalecendo assim, o exercício democrático da gestão.

Em efeito, o referido trabalho, terá como foco dois seguimentos da escola, a saber: a) gestão; b) os estudantes.



## GESTÃO DEMOCRÁTICA: DISPUTAS DISCURSIVAS ANTAGÔNICAS

Democracia é um termo pelo qual o povo brasileiro lutou por anos. Tendo como grande marco histórico as décadas de 1970 e 1980 e início dos anos 1990 do século XX. Que resultaram em conquistas substantivas à sociedade brasileira. Dentre tais conquistas têm-se a: Queda do governo ditatorial; diretas já; Constituição Federal de 1988, entendida por alguns como Constituição cidadã; manifestação exitosa do fora Colo. Estas foram as mais expressivas conquistas democráticas da nação além de outros manifestos menores.

No âmbito da educação, a noção e, sobretudo, o anseio por uma educação democrática, aflora na década de 1930, com o Movimento Escola Nova, liderada no Brasil por Anísio Teixeira, Lourenço Filho, dentre outros. Os quais defendiam a obrigação do ensino público, gratuito e laico para todos.

Desde então, o conceito de educação democrática passou a ser pauta central nos principais Congressos de Educação no país. Também, objeto de discussão tanto de intelectuais como de professores e estudantes. Obviamente isso se deu em passos lentos, uma vez que, em meados do século XX, vivíamos em um modelo de sociedade ainda muito conservador, e forças políticas e ideológicas que dificultavam o trato com a educação escolar democrática.

Não obstante, o grande problema se inicia na construção dos ordenamentos legais, que legitimam a ação educacional. Ordenamentos estes, que põe em disputas distintas e antagônicas projetos sociais, como podem ser verificados na construção da primeira LDB, a qual seu “primeiro anteprojeto foi apresentado no ano de 1948” Romanelli (1996). Isso significa que o período gestacional durou treze anos, uma vez que tal projeto só veio ser sancionado em 1961 – lei nº 4.024/61. Segundo Sousa (2016), isso se deu, sobretudo em função do grande embate travado neste período entre dois projetos sociais, os publicistas, que defendiam a educação pública para todos e os privatistas, aqueles que defendiam a educação privada.

Essas mesmas correntes ideológicas e discursivas estendem-se até a construção da Constituição Federal de 1988, onde se tem de um lado discursos conservadores e do outro os liberais, resultam, pois deste embate, o ordenamento legal que postula o ensino democrático, conforme o Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento



da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL/CF/88, Art. 205). Democratização esta que se esclarece nos artigos seguintes:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública (BRASIL/CF/88).

De forma categórica, o artigo acima, define os pormenores do que venha ser um processo de escolarização democrática, atendendo aos interesses, podemos assim dizer, da sociedade civil em suas múltiplas dimensões conceitual, visando o desenvolvimento do sujeito e sua formação cidadã.

Para que tal ordenamento venha se concretizar de fato no âmbito escolar, a Constituinte de 1988 deixa claro que a liderança da escola, isto é, a gestão escolar, deve ser “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL/CF/88, Art. 206, INCISO VI).

Soma-se a estes dois artigos, a atual LDBEN/96, que integrando o corpo constitucional brasileiro, se firma com os avanços e conquistas das necessidades elementares. Segundo Eliete Santiago (2009, p. 45) “representam avanços no trato aos direitos básico da população no seu conjunto, [...] de modo particular, para a política educacional as quais tomam corpo na sala de aula”.

Neste sentido é inegavelmente essencial manter em evidências, lutas que nos antecederam e que de igual modo nos instiga e nos antecipa a continuar o processo de busca, pela melhoria no processo democrático, segundo Gadott (2001) *apud* Sousa (2016) diz que:

De nada adiantaria *uma lei de gestão democrática do ensino público*, que concede autonomia pedagógica administrativa e financeira às escolas. Se o gestor, professor, aluno e demais atores do processo desconhece o significado político da autonomia (GADOTT 2001 *apud* SOUSA, 2016, p. 378)

Nesta interpretação é inconcebível que haja resultados significativos nos contornos internos de uma gestão escolar, no que tange à democracia se apenas a gestão, em



específico, conhece os pormenores do sentido democracia. É necessário que, os sujeitos que constituem o corpo escolar sejam conhecedores de tais princípios.

Gestão democrática não é tão somente um bom senso do governo, em estender a participação cidadã, mas uma luta de educadores e movimentos sociais, como diz Sousa (2016), segundo esta autora:

A gestão democrática faz parte da luta de educadores e movimentos sociais organizado em defesa de um projeto de educação pública de qualidade. Essa luta constante em busca da democratização resultou na aprovação no princípio da gestão democrática instituída na Constituição Federal (BRASIL, C. F. art. 206, 2006 *apud*, SOUSA, 2016, p. 377).

Corroborando e enfatizando à CF/1988 e a atual LDBEN/96, também explicitam como se configurará a gestão escolar, especificamente, no Artigo 14, com o seguinte enunciado:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local de conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, LDBEN/96).

Isto não é apenas um texto, significa, pois, a superação de toda uma lógica conservadora na história do país, por ser a primeira inferência em relação a gestão escolar democrática, visto que nunca tinha aparecido em nenhuma legislação anterior. Nesta mesma direção durante anos no âmbito das lutas por uma nova proposta política, diz (Fonseca, 1995 *et*, *apud* Sousa, 2017) que:

(...) tornar as escolas eficazes torna-se então, a principal meta das reformas, o que por sua vez, implicaria, adotar também uma outra visão de gestão escolar, que sinalizasse para a emergência de uma nova cultura na escola, ancorada em três eixos: a descentralização, a autonomia e a liderança escolar. (FONSECA, *apud*, SOUSA, 2016. 1995 *et al.*, p.53).

Corroboramos com tal pensamento, uma vez que, entendemos que, uma gestão democrática, perpassa indiscutivelmente, pela descentralização, autonomia e liderança



escolar, como fundante no processo em direção a concretização de uma permanente e eficaz gestão democrática.

Embora a Constituição Federal de 1988, não prescreva como se daria a gestão democrática, podemos encontrar tal situação melhor explicitada na Constituição Estadual de Pernambuco, que escreve no At. 182, que “A lei assegurará à Escolas Públicas, em todos os níveis, a gestão democrática com participação de docentes, pais, alunos, funcionários e representantes da comunidade (PERNAMBUCO/CF89).

Esta inscrição legal, quando postula tal norte para o exercício da gestão, está ordenando a participação de fato efetiva dos sujeitos que constitui o interior da escola.

Dentre os vários organismos de representatividade democrática no âmbito escolar, tem-se: Conselho Escolar; Conselho de Classe, Projeto Político Pedagógico - PPP que, se configuram diretamente a posição não só pedagógica, mas, sobretudo, política. Somado a isso, temos outra organização, que embora não seja tão enfatizada quanto deveria que é o grêmio estudantil, tão fundamental quanto qualquer outro órgão escolar.

A importância do grêmio estudantil na escola se constitui peça potencial na formação de sujeitos mais politizados, uma vez que, se institui como um primeiro movimento, podemos assim dizer, no processo de participação do sujeito, em direção a concretização de uma concepção mais ampla do mundo escolar, e conseqüentemente no âmbito mais social e político. Contribuindo assim, para um novo projeto social, com via a superar determinados limites e concepções construídas historicamente. De modo, a corroborar para um projeto social que respeite as diversidades e potencialize a democracia.

Mais afinal o que é Grêmio estudantil? Para sermos o mais fiel possível ao entendimento do que venha a ser este dispositivo, julgamos por conveniente, tomar como conceito, a própria definição da União Brasileira dos Estudantes (UBES), onde deixa claro em uma cartilha sobre o Grêmio Estudantil, publicado em 2006, diz que: “O Grêmio Estudantil é uma entidade que representa os estudantes de uma determinada escola. Ele serve para representar os estudantes e organizá-los para lutar pelos seus direitos dentro e fora da escola” (CARTILHA, SOBRE GRÊMIO ESTUDANTIL – UBES – UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES, 2006). Ou seja, é uma organização que tem como pano de fundo, potencializar os estudantes no sentido, de atender suas demandas específicas, sua luta contra concepções que lhe agridam ideologicamente. Noutras palavras, é uma organização representativa de um seguimento essencial na escola, e que, portanto, tem que ser representado diretamente por eles (estudantes). Posto que, são eles que têm enfrentado



diretamente dificuldades de várias ordens. Donde se derivam várias lutas do movimento estudantil no Brasil.

Em reconhecimento à importância vital do grêmio estudantil no âmbito escolar, não só para o bom desempenho da escola, mas também da sociedade, o estado da Paraíba criou a Lei Nº 9.372, de 3 de junho de 2011. Que “institui a Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências” (BRASIL/MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO).

Além disso, a referida “Lei assegura a constituição e organização do grêmio estudantil como entidade autônoma representativa dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais, estimulados pelos gestores das Unidades Escolares” (IDEM).

Embora, não apareça diretamente nas leis orgânicas de outros estados e municípios, a noção da construção do grêmio estudantil, aparece também, na cidade de Belo Horizonte na Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990; na Lei Orgânica do Município de Aracaju; Lei Orgânica de Goiânia. Ou seja, verifica-se um caminho ainda muito lento em relação a tomada de iniciativa mais contundentes, de modo, a estabelecer em todas as escolas, ao menos públicas do país.

Ainda, que alguns estados não tenham caminhado neste sentido, o grêmio estudantil está garantido na Lei nº 7.398/85, do Congresso Nacional, como explicita o próprio texto legal:

Art. 1º – Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Grêmios Estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

§ 1º – (Vetado.)

§ 2º – A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidas nos seus Estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para este fim.

§ 3º – A aprovação dos Estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. (BRASIL, CONGRESSO NACIONAL, 1985).

O Curioso, é que apesar da lei do grêmio ser anterior a própria CF/88, há escolas que ainda não tem esta entidade. Isto não só viola a lei, como, sobretudo, a própria formação





política dos estudantes, porque não, dizer também da escola? Uma vez que é por meio do grêmio onde os estudantes se mobilizam em prol dos seus objetivos e demandas. Este engajamento, no movimento desde cedo, corrobora em muito na formação política e pessoal dos estudantes.

## METODOLOGIA

Primeiramente, este trabalho apoiou-se numa revisão de literatura e nos dispositivos legais que regem a educação no país, especificamente, a Constituição Federal vigente, a LDBEN/96, a Lei nº 7.398/85 (Lei do Grêmio Estudantil) e a Constituição estadual de Pernambuco.

Em efeito, teve lugar na Escola municipal Engenho do Meio, no Bairro Engenho do Meio, Região Metropolitana do Recife. Vale salientar que, o trabalho que se segue, tem duas fases.

A intervenção consistiu na institucionalização do Grêmio Estudantil, a qual se deu em nove encontros. De início, houve um momento de diálogo com a Gestão aplicação de uma entrevista semiestruturada.

Posteriormente, deu-se um momento de diálogo com outros agentes da unidade de ensino, o qual teve como foco, sensibilizá-los, quanto a importância do grêmio estudantil na escola, não só para o desenvolvimento participativo dos estudantes, mas também, para efetivação em direção a concretização de uma gestão democrática como postula as normativas legais.

O terceiro consistiu na apresentação da proposta do nosso trabalho para as gestoras e um momento de diálogo para troca pensamentos

No quarto encontro, passamos com os alunos, onde passaremos de sala em sala, conversando com eles, sobre o Grêmio Estudantil. Também a leitura do regulamento do Grêmio Estudantil para os mesmos. Bem como, sobre as eleições, suas exigências e importância, desde o processo inicial, até as apurações de votos.

No quinto encontro, se deu a formação as chapas do Grêmio – composta por 6 integrantes: 1- Presidente; 2- Vice-presidente; 3- Secretária(o); 4- Vice-secretária(o); 5- Tesoureiro; 6- Vice tesoureiro. Nesta mesma ocasião, também se formou a Comissão Eleitoral. A mesma foi composta por quatro integrantes.



O sexto e sétimo dia consistiu no processo de formação para os/as alunos/as das chapas e da comissão. Onde se falou de suas funções, responsabilidades, e do modo de agirem, durante o processo eleitoral, bem como do processo de atuação, para o caso da chapa eleita. E o oitavo dia, foi à votação.

Por fim, o nono e último encontro foi realizado uma formação com a chapa eleita, para fazer o ato de posse.

## RESULTADOS E CONCLUSÕES

De antemão, gostaríamos de sublinhar que, os resultados e conclusões aqui, apresentados não são encerramentos, nem tão pouco totalitários. Por outro lado, somos reconhecedores das limitações do trabalho, uma vez que, atuamos com o campo humano, donde se salvagam suas complexidades, ideologias e intencionalidades. Encontrapartida, salientamos os resultados, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho, as impressões e sugestões.

O resultado que apresentaremos a partir de agora, está dividido em três etapas, porém resultará em um único resultado. Separamos em três etapas por filiações didáticas, porque cada momento/resultado permite-nos fazer inferências diferenciadas.

O primeiro fragmento do resultado diz respeito ao nosso entendimento e interpretação da atuação da gestão e a concepção desta, sobre gestão escolar democrática. Neste momento, tomamos como objeto de análise, uma entrevista que realizamos com a gestora e vice-gestora, as observações durante as nove visitas que realizamos e obviamente ao modo como a mesma se portou durante a realização do nosso trabalho.

O segundo fragmento do resultado está relacionado ao desenvolvimento propriamente dito do trabalho, considerando em especial neste processo, o engajamento dos estudantes e a colaboração dos docentes.

Terceiro fragmento e, portanto, o desfecho do resultado, por sua vez, tem a ver com o conceito e/ou noção de democracia da Unidade Educativa e, como este trabalho (formação do grêmio estudantil) teve implicação direta nesta concepção de democracia, bem como sofreu influência direta desta mesma lógica política de atuação da gestão escolar, e, portanto, como o grêmio estudantil, ao ser institucionalizado ressoou na estrutura conceptual da gestão.



Ter-se-á o esforço de neste momento das conclusões, que estas sejam feitas à luz do referencial teórico utilizado neste trabalho, sobretudo, a Constituição Federal de 1988, a LDBEN/1996, e a Lei do Grêmio Estudantil, Lei nº 7.398/85, do Congresso Nacional.

## PRIMEIRO FRAGMENTO DE RESULTADO

De início, fizemos uma entrevista semiestruturada junto à gestora e vice-gestora, no intuito de fazermos, ainda que genericamente, um breve diagnóstico dos pormenores da escola, bem como do funcionamento desta, no que tange à gestão e como esta atua mediante a concepção democrática postulado nos documentos normativos que gerem a educação nacional. Constatou-se que a escola não tinha o grêmio estudantil. Isto nos possibilitou identificarmos uma atuação limitada de democracia, uma vez que, a ausência de um grêmio estudantil em uma unidade educativa da rede pública fere a CF/88 – que deixa elementos/categorias importantíssimas concernentes ao acesso à educação para todos. Nestes princípios, estão implícitos que, para que todos tenham esta plena consciência cidadã, se faz necessário que desde cedo todos tenham acesso a uma formação politizada e democrática. Democracia esta, que tem implicação direta no organismo escolar.

A ausência de um grêmio estudantil, também fere a LDBEN/96, uma vez, que tal dispositivo legal em seu Artigo 14, define que, os sistemas de ensino deverão definir os princípios da gestão democrática da rede pública de ensino público, nomeadamente na educação básica, “conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; I – participação das comunidades escolar e local de conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, LDBEN/96).

Por sua vez, a ausência desta instância organizacional estudantil, além de infligir tais instancias legais, fere também a Constituição Estadual de Pernambuco, a qual deixa claro no At. 182, que “A lei assegurará à Escolas Públicas, em todos os níveis, a gestão democrática com participação de docentes, país, alunos, funcionários e representantes da comunidade (PERNAMBUCO/CF89). Ou seja, para o efetivo exercício gerencial democrático da escola é imprescindível a participação de todos os segmentos da unidade educativa. Neste conjunto está presente o principal público do aparelho escolar, a saber, os estudantes. Logo, o grêmio estudantil é uma instância legal, o qual está assegurada em na lei do Grêmio estudantil, Lei nº 7.398/85, do Congresso Nacional, a qual é anterior a própria CF/88.



Identificamos que, na própria fala da gestora que a noção de Democracia para ela, estava assentada no sentido original de burocracia de Marx Weber – entendida, como um conjunto organizado de ações que facilitaria e organizaria a vida em sociedade. Assim, ela entendia que, a burocracia dava sentido e ordenamento as atividades pedagógicas e administrativas da escola.

## SEGUNDO FRAGMENTO DO RESULTADO

Este momento foi o que consideramos o mais salutar, uma vez que, diz respeito diretamente a implementação do grêmio estudantil propriamente dito.

Durante o processo de formação do grêmio que passou pelo processo de explicação do que seria tal instância, formação das chapas e da comissão eleitoral, bem como da formação/capacitação aos estudantes e da votação, se fez necessários estabelecermos diálogos com as professoras, visto que os estudantes estavam em aula.

Foi interessante observar que quase todos os professores acharam a ação de formação o grêmio algo de extrema relevância não só para escola, como, sobretudo, para formação política dos estudantes. Com exceção, a maioria do professorado, uma destas, teve uma forte resistência à ideia de se implantar um grêmio estudantil naquela escola, pois os estudantes ainda eram do ensino fundamental I, segundo ela. No entanto, percebemos que os estudantes ficaram entusiasmados com a ideia.

Logo, veio em pauta à disputa pela candidatura e pelos cargos/funções hierárquicas do grêmio estudantil. Realizamos duas conclusões, ainda que genéricas. A primeira, diz respeito a nossa formação cultural patriarcal, onde o exercício do poder hierárquico se constitui quase que um desejo societal. O segundo pode estar relacionado a certo sentimento valorativo sobre sua possível atuação no Grêmio. Isto é, eles se sentiram naquele momento, participante do processo escolar e não apenas coadjuvante, muito embora, ainda não tivessem pleno entendimento do que é um grêmio estudantil.

## O DESFECHAMENTO DO RESULTADO

Durante todo processo de intervenção, mediante diálogos, planejamento, orientação e formação, constatamos que a referida unidade de ensino, embora tenha uma boa



relação administrativa e de diálogo com os agentes internos (gestores, professores, alunos e funcionários) seu entendimento de democracia ainda é razoavelmente limitado.

Todavia, consideramos limitado, não o papel da gestora e da vice, (estas se desdobraram na mediada do possível no projeto de intervenção), pois não estamos mensurando o papel individual delas, mas sim, o conceito de democracia da escola. A qual não se limita apenas a figura do gestor/a, mas do organismo educativo como um todo, como pode ser identificado em: (MACHADO E ANICETO, 2010; SOUSA, 2016; SILVA, 2015).

Elucidaremos neste momento os pontos frágeis, não para querer “condenar” a escola, mas para termos uma leitura menos ingênua, podemos assim dizer.

O primeiro fator, que nos fez entender que a escola tem um conceito limitado de gestão escolar democrática, se dá pela própria concepção da gestora, a qual acredita e procura atuar, dentro do viés burocrático Weberiano. Atuar nesta vertente dificulta e/ou mesmo impossibilita uma atuação democrática, pois na lógica weberiana não há espaço para participação coletiva, posto que, cada pessoa, ocupará funções específicas, portanto, cada um no seu “quadrado”.

O segundo motivo, para nossa constante afirmação da limitação do conceito de gestão democrática da referida instituição, diz respeito ao fato de não haver recreio na escola.

O terceiro elemento, o fato de ainda existir professor/a com posturas totalmente resistente a qualquer pretensão democrática, como pode ser verificado em uma sala de aula, onde a professora da turma foi bastante resistente a proposta de se institucionalizar o grêmio estudantil. E em muitas salas, que passamos falando sobre o grêmio, era comum, alguns professores pedirem para os alunos baixarem a cabeça para elas (professoras) falarem.

Por fim, atestamos e reafirmamos o caráter limitado de democracia da gestão escolar no sentido acima elucidado (gestão escolar holística), porque gestão democrática implica em descentralizar e em um constante processo de diálogo. Diálogo em sentido amplo, onde todos de fato possam participar. Mas não qualquer modo de participação, ou participação apenas como presença para legitimar certas atitudes ou decisões. Pelo contrário, participação onde todos possam ter autonomia e poder tomar decisões conscientes.

Neste sentido, Luck (2010) em muito nos ajuda a compreender o que é um pleno e eficiente processo de gestão participativa, uma vez que, esta autora, apresenta uma lista de seis modos de participação que existe no âmbito da gestão democrática. Esta autora, não só apresenta como explicita tais tipos de participação. No entanto, tomaremos aqui, apenas três, a



saber: Participação como presença; participação como tomada de decisão; participação como engajamento.

A primeira forma de participação funciona para legitimar o processo de consolidação da decisão previamente decidida pela equipe que usurpa de um poder o qual deveria ser compreendido como compartilhado. (LUCK, 2010).

Já no segundo caso, os participantes têm que ter condições e autonomia de decidir, portanto, se faz necessário que a este seja dada possibilidades de escolhas (LUCK, 2010).

E no terceiro caso, que haja um engajamento sólido, contínuo nos processos de tomadas de decisões (IDEM).

Todavia, concluímos que, apesar desta limitação no conceito de democracia da escola com a qual atuamos que o trabalho desenvolvido reverberou positivamente entre os estudantes. Os quais ficaram muito entusiasmados, participando assiduamente de todas as etapas do trabalho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, sublinhamos que, apesar de termos verificado, que o conceito de democracia da unidade de ensino é limitado e assentado no princípio weberiano, elucidamos que a mesma desenvolve um bom trabalho, no sentido, de reuniões, diálogo com os pais entre outras atitudes salutares.

Quanto ao grêmio, foi de extrema relevância para os estudantes e, sobretudo para a escola como um todo. Pois, tanto a equipe gestora, quanto os estudantes foram bastante assíduos na formação do grêmio.

Ficou-nos a impressão que o movimento de formar o grêmio estudantil, teve implicação direta e indiretamente no dinamismo da escola. Percebemos olhares curiosos e comentários indagativos sobre o trabalho.

Portanto, este trabalho foi pioneiro na supracitada escola e, tudo indica que, o pioneiro na rede municipal de Recife, posto que, tal rede é “responsável” apenas pelo ensino infantil até o fundamental I, mais a EJA. Chegamos a esta conclusão, pelo fato, de não termos encontrado nenhum material normativo institucionalizando o grêmio estudantil na rede. Neste sentido, nos baseamos no estatuto da União Brasileira dos estudantes (UBES). Tendo em vista que o trabalho foi pioneiro, e nos comprometemos com a escola que, no momento em que a



escola julgar necessários novos esclarecimentos e orientações sobre o grêmio, estaremos dispostos a ajudar.

## REFERÊNCIA

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. – 35. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BRASIL, Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, de 20 de novembro, 1996**. Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, subsecretaria de edições técnicas. Brasília, 2005.

BRASIL, Congresso Nacional. **LEI Nº 7.398, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985**. Brasília, em 04 de novembro de 1985;

LUCK, Heloisa. **Gestão Educacional: uma questão paradigmática**. Petrópolis. Vozes, 2006.

MACHADO, L. B.; ANICETO, R. A. Ciclos de aprendizagem nas representações sociais de mães de alunos de escolas públicas. In: \_\_. **ATOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO - PPGE/ME FURB** ISSN 1809-0354 v. 5, n. 3, p. 463-477, set./dez. 2010. Disponível em: <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/viewFile/2125/1495>. Acessado em: 22 maio. 2017.

PARAÍBA. Lei Nº 9.372, de 3 de junho de 2011. Institui a Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências. [www.paraiba.pb.gov.br/educação](http://www.paraiba.pb.gov.br/educação). Acesso em dezembro de 2014.

ROMANELLI, Otázia de Oliveira. **História da Educação no Brasil, 1930 – 1973**. 18, ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

SILVA, Joel Severino da. **O DIÁLOGO: INSTRUMENTO POLÍTICO DE UMA GESTÃO ESCOLAR OU AO MENOS DEVERIA SER**. In: \_\_ primeiro Congresso de Inovação Pedagógica em Arapiraca, Anais, UFAL- Alagoas, 2015.

SOUSA, Luís Carlos. **Gestão Educacional e Escolar: Tematizando desafios e possibilidades**. UFPE, Recife, 2016.